



## ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e trinta minutos, reuniu-se a Banca Examinadora composta pelos docentes Josias José da Silva Junior (Orientador), Patrícia Souza Rocha Marçal (Membro Externo), Simonia Peres da Silva (Membro Interno), com a finalidade de examinar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “Educação Profissional e Tecnológica e a Emancipação de Mulheres em Tripla Jornada - Desafios Institucionais e Permanência Estudantil”, de autoria do estudante Bruno Vinícios Pessoa Santos, regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência em Educação Profissional e Tecnológica – EPT, do Instituto Federal Goiano (IF Goiano). Concedida a palavra ao estudante, foi realizada a apresentação oral do TCC, seguida da arguição pelos membros da Banca Examinadora. Após as considerações e deliberações, a Banca decidiu pela **APROVAÇÃO** do estudante, com **nota 7,0 (sete)**. Encerrada a sessão pública de defesa, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Documento assinado digitalmente  
 JOSIAS JOSE DA SILVA JUNIOR  
Data: 11/03/2026 20:52:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


---

Josias Jose da Silva Junior  
Orientador/Presidente da Banca

Documento assinado digitalmente  
 PATRICIA SOUZA ROCHA MARCAL  
Data: 12/03/2026 21:44:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Patrícia Souza Rocha Marçal  
Membro Externo

Documento assinado digitalmente  
 SIMONIA PERES DA SILVA  
Data: 12/03/2026 16:22:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Simonia Peres da Silva  
Membro Interno

# TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IF GOIANO

Com base no disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano a disponibilizar gratuitamente o documento em formato digital no Repositório Institucional do IF Goiano (RIIF Goiano), sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, para fins de leitura, download e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IF Goiano.

## IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

<input type="checkbox"/> Tese (doutorado)	<input type="checkbox"/> Artigo científico
<input type="checkbox"/> Dissertação (mestrado)	<input type="checkbox"/> Capítulo de livro
<input type="checkbox"/> Monografia (especialização)	<input type="checkbox"/> Livro
<input checked="" type="checkbox"/> TCC (graduação)	<input type="checkbox"/> Trabalho apresentado em evento
<input type="checkbox"/> Produto técnico e educacional - Tipo:	<input type="text"/>
Nome completo do autor:	Matrícula:
<input type="text" value="Bruno Vinícius Pessoa Santos/ Josias José da Silva Junior"/>	<input type="text" value="2024200304400043"/>
Título do trabalho:	
<input type="text" value="Educação Profissional e Tecnológica e a Emancipação de Mulheres em Tripla Jornada - Desafios Institucionais e Permanência Estudantil"/>	

## RESTRIÇÕES DE ACESSO AO DOCUMENTO

Documento confidencial:  Não  Sim, justifique:

Informe a data que poderá ser disponibilizado no RIIF Goiano:  /  /


O documento está sujeito a registro de patente?  Sim  Não

O documento pode vir a ser publicado como livro?  Sim  Não

## DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O(a) referido(a) autor(a) declara:

- Que o documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- Que obteve autorização de quaisquer materiais inclusos no documento do qual não detém os direitos de autoria, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
- Que cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

Documento assinado digitalmente  
 **BRUNO VINICIUS PESSOA SANTOS**  
Data: 10/04/2026 16:46:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


/  /   
Local Data

Assinatura do autor e/ou detentor dos direitos autorais

Ciente e de acordo:

Assinatura do(a) orientador(a)

Documento assinado digitalmente

 **JOSIAS JOSE DA SILVA JUNIOR**  
Data: 10/04/2026 09:56:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**INSTITUTO FEDERAL**

Goiano  
CERFOR

PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E A EMANCIPAÇÃO DE MULHERES  
EM  
TRIPLA JORNADA**

**VOCATIONAL AND TECHNOLOGICAL EDUCATION AND THE EMANCIPATION OF  
WOMEN UNDER A TRIPLE WORKLOAD**

**Bruno Vinícius Pessoa Santos<sup>1</sup>  
Josias José da Silva Junior<sup>2</sup>**

**RESUMO.** O artigo tem por objetivo analisar, em perspectiva crítico-emancipatória, de que modo a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) pode favorecer a permanência e ampliar a autonomia de mulheres em tripla jornada, sem converter desigualdades sociais em dificuldades supostamente individuais. O problema de pesquisa consiste em compreender como a EPT pode contribuir para a permanência estudantil de mulheres que conciliam trabalho remunerado, responsabilidades domésticas e familiares e exigências acadêmicas, sem reproduzir desigualdades de gênero. Trata-se de pesquisa qualitativa, bibliográfica e documental, fundamentada em autores do campo trabalho-educação, gênero e permanência estudantil, em diálogo com marcos normativos da EPT e com consulta exploratória à Plataforma Nilo Peçanha. Os resultados indicam que a permanência dessas estudantes não pode ser explicada apenas por mérito, esforço individual ou gestão do tempo, pois é condicionada por pobreza de tempo, responsabilidades domésticas e familiares, rigidez institucional e limites das políticas de assistência quando tratadas de forma genérica. No plano documental, a Plataforma Nilo Peçanha foi utilizada como fonte contextual para situar a amplitude da Rede Federal, mas seus dados públicos, tal como disponibilizados, não bastam para demonstrar isoladamente os efeitos da tripla jornada. Conclui-se que o potencial emancipatório da EPT depende da articulação entre formação integral, equidade educacional, apoio material e reconhecimento institucional das desigualdades de gênero, raça e classe.

**Palavras-chave:** Educação Profissional e Tecnológica. Tripla jornada. Permanência estudantil. Gênero. Emancipação.

**ABSTRACT.** This article aims to analyze, from a critical-emancipatory perspective, how Vocational and Technological Education (VTE) may support student retention and expand the autonomy of women living under a triple workload, without converting structural inequalities into supposedly individual difficulties. The research problem is to understand how VTE can contribute to the retention of women who must reconcile paid work, domestic and family responsibilities, and academic demands, without reproducing gender inequalities. This is a qualitative bibliographic and documentary study grounded in literature on work and education, gender, and student retention, in dialogue with Brazilian normative frameworks for VTE and with an exploratory consultation of Plataforma Nilo Peçanha. The results indicate that the retention of these students cannot be explained only by merit, individual effort, or time management, since it is conditioned by time poverty, domestic

---

<sup>1</sup> Discente de pós-graduação lato sensu em Docência na Educação Profissional e Tecnológica no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano. E-mail: brunovpessoas@gmail.com.

<sup>2</sup> Professor orientador no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano. E-mail: josias.junior@ifgoiano.edu.br.



and family responsibilities, institutional rigidity, and the limits of student assistance policies when treated in a generic way. The article concludes that the emancipatory potential of VTE depends on the articulation among integral education, educational equity, material support, and institutional recognition of gender, race, and class inequalities.

**Keywords:** Vocational and Technological Education. Triple workload. Student retention. Gender. Emancipation.

## 1 INTRODUÇÃO

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) ocupa lugar estratégico no sistema educacional brasileiro por articular trabalho, ciência, tecnologia e cultura em processos formativos voltados à compreensão crítica da realidade e à inserção social qualificada. Contudo, o acesso formal à educação não elimina, por si só, as desigualdades que condicionam as trajetórias estudantis. Entre essas mediações, destacam-se as responsabilidades domésticas e familiares socialmente atribuídas às mulheres, que interferem no tempo disponível, nas condições objetivas de estudo e nas possibilidades de permanência.

Neste artigo, a tripla jornada é compreendida como a sobreposição entre trabalho remunerado, trabalho doméstico e responsabilidades de atenção continuada à vida cotidiana de filhos, idosos, doentes e da própria casa, além das exigências acadêmicas vinculadas à permanência em cursos da EPT. O termo cuidado, portanto, não é empregado em sentido moral ou abstrato, mas como conjunto de atividades materiais, relacionais e organizativas indispensáveis à reprodução social. Já a expressão divisão sexual do trabalho designa uma construção histórica e social que distribui de forma desigual tarefas produtivas e reprodutivas entre homens e mulheres; não se trata de algo natural, constitucionalizado ou juridicamente instituído, mas de um padrão social reiterado por práticas, valores e instituições (HIRATA; KERGOAT, 2007).

A questão central que orienta o texto é a seguinte: como a EPT pode contribuir para a permanência e para a ampliação da autonomia de mulheres em tripla jornada sem tratar como problema individual aquilo que se produz socialmente? Parte-se da hipótese de que o potencial emancipatório da EPT depende menos de formulações abstratas sobre inclusão e mais de sua capacidade institucional de reconhecer desigualdades de gênero como mediações concretas da permanência estudantil.

O objetivo geral deste artigo é analisar, em perspectiva crítico-emancipatória, de que modo a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) pode favorecer a permanência e ampliar a autonomia de



mulheres em tripla jornada, sem reproduzir desigualdades de gênero. Para atender a esse objetivo geral, definiram-se três objetivos específicos articulados entre si: a) conceituar formação integral e perspectiva crítico-emancipatória no campo da EPT; b) discutir como a divisão sexual do trabalho e as responsabilidades domésticas e familiares configuram a tripla jornada como mediação da permanência; e c) examinar, nos marcos legais e em indicadores públicos da Rede Federal, os alcances e limites institucionais das políticas de permanência para esse público.

O artigo justifica-se por duas razões principais. Em primeiro lugar, a permanência estudantil não pode ser pensada apenas em termos de matrícula e evasão, pois envolve condições materiais de estudo, pertencimento institucional e equidade educacional. Em segundo lugar, a discussão ganha relevância no contexto da EPT, cuja organização curricular, frequentemente marcada por carga horária extensa, atividades práticas e exigência de presença, pode intensificar barreiras para estudantes que já vivenciam sobrecarga cotidiana. Desse modo, o tema articula uma agenda educacional e uma agenda social que não podem ser tratadas separadamente.

Para responder ao problema proposto, o texto foi organizado em quatro seções, além desta introdução: referencial teórico, metodologia, resultados e discussão, e considerações finais. Essa organização acompanha o próprio movimento argumentativo do artigo: primeiro, delimita-se o quadro conceitual; em seguida, explicita-se o percurso metodológico; depois, discutem-se os achados à luz da literatura e dos documentos analisados; por fim, sintetizam-se os limites e as contribuições da análise.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 EPT, formação integral e emancipação**

No campo trabalho-educação, a EPT não deve ser reduzida à formação instrumental para o mercado. Frigotto (2010), Ciavatta (2005) e Moura (2007) convergem ao defender que sua função social se relaciona à formação humana integral, entendida como articulação entre conhecimentos científicos, técnicos, culturais e políticos. Há, porém, nuances entre esses autores. Frigotto enfatiza a crítica à subordinação da educação às exigências imediatas do capital; Ciavatta destaca a integração entre trabalho e escola como construção histórica e pedagógica; e Moura volta-se às mediações institucionais da EPT brasileira e às possibilidades de integração entre formação básica e profissional. Em comum, eles rejeitam a compreensão restrita da EPT como mero treinamento laboral.



Esse horizonte aproxima-se da noção freireana de educação emancipatória, mas não se confunde automaticamente com ela. Para Freire (1987), a formação crítica supõe leitura do mundo, problematização das condições concretas de existência e possibilidade de ação transformadora. Em diálogo com os autores do campo trabalho-educação, pode-se afirmar que a perspectiva crítico-emancipatória adotada neste artigo compreende a educação como prática que desnaturaliza desigualdades, evidencia contradições e amplia capacidades reais de ação dos sujeitos. Assim, não basta afirmar que a EPT pode emancipar; é preciso indagar em quais condições, para quem e com quais limites institucionais isso efetivamente se realiza.

Nessa chave, emancipação não é tomada como promessa abstrata de ascensão social, nem como efeito automático da certificação escolar. O conceito designa ampliação de autonomia material e simbólica, expansão da consciência crítica e criação de condições concretas para participação social. Por isso, a formação integral somente preserva densidade analítica quando articulada à permanência real dos sujeitos. Se a estudante permanece formalmente matriculada, mas em condições sistemáticas de exaustão e vulnerabilidade, há acesso sem plena equidade educacional.

## **2.2 Divisão sexual do trabalho, cuidado e tripla jornada**

A tripla jornada é inseparável da divisão sexual do trabalho. Hirata e Kergoat (2007) mostram que as sociedades modernas distribuem desigualmente tarefas produtivas e reprodutivas, atribuindo às mulheres a responsabilidade principal pelas atividades domésticas, pelo acompanhamento de filhos e por outras tarefas necessárias à sustentação cotidiana da vida. O ponto central não é afirmar uma regra universal e imóvel, mas evidenciar uma tendência estrutural que incide de modo recorrente sobre as trajetórias femininas e ajuda a explicar a assimetria no uso do tempo.

Federici (2019) contribui para compreender que esse trabalho de reprodução social não é periférico, mas central para a manutenção da vida coletiva. Em diálogo com Hirata e Kergoat, sua contribuição amplia a análise: se estas evidenciam a distribuição desigual das tarefas, Federici mostra como sua desvalorização histórica sustenta formas persistentes de exploração. Nesse sentido, o cuidado, aqui entendido como trabalho de reprodução social, não deve ser tratado como atributo natural das mulheres, mas como atividade socialmente necessária que permanece desigualmente distribuída e pouco reconhecida.

A tripla jornada, portanto, não deve ser interpretada como dificuldade episódica de organização pessoal. Ela expressa desigualdades estruturais que afetam diretamente a permanência

estudantil. Ainda assim, convém evitar generalizações totalizantes: nem toda mulher vivencia a tripla jornada da mesma forma, e seus efeitos variam segundo renda, raça, arranjos familiares, apoio comunitário e características institucionais dos cursos. O argumento do artigo é mais circunscrito: quando responsabilidades domésticas e familiares se somam ao trabalho remunerado e ao estudo, amplia-se a probabilidade de pobreza de tempo, cansaço e obstáculos de permanência.

### **2.3 Permanência estudantil na EPT e desigualdades de gênero**

No debate educacional, permanência não se resume à não evasão. Trata-se de permanência qualificada, isto é, da possibilidade de prosseguir na trajetória formativa com condições materiais, apoio pedagógico e pertencimento institucional. Nesse sentido, Silva e Veloso (2013) observam que acesso e permanência constituem dimensões inseparáveis da democratização do ensino. Para os fins deste artigo, essa formulação aproxima-se mais de uma ideia de equidade educacional do que de uma noção genérica de justiça educacional, pois o ponto central é reconhecer que sujeitos desiguais demandam condições diferenciadas para usufruir, de modo substantivo, do mesmo direito.

Na EPT, a discussão adquire especificidade. Os cursos técnicos e tecnológicos exigem, em muitos casos, participação em laboratórios, estágios, visitas técnicas e atividades práticas que nem sempre são facilmente compatíveis com rotinas de trabalho e cuidado. Ao mesmo tempo, a assistência estudantil tende a priorizar critérios econômicos, o que é indispensável, mas nem sempre suficiente para captar experiências marcadas por pobreza de tempo, maternidade, deslocamentos extensos e sobrecarga doméstica.

A análise também exige atenção interseccional. Conforme Crenshaw (2002), gênero, raça e classe não atuam de forma isolada. Mulheres negras, pobres, periféricas e mães solo podem experimentar formas mais intensas de vulnerabilidade educacional. Por isso, políticas universais de permanência precisam ser acompanhadas de leitura institucional sensível às desigualdades concretas que atravessam os sujeitos.

### **3 METODOLOGIA**

A pesquisa é qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, com finalidade analítico-interpretativa. A opção metodológica decorre do próprio problema de pesquisa: compreender, em nível teórico e normativo, como a EPT pode contribuir para a permanência e para a ampliação da

autonomia de mulheres em tripla jornada e quais mediações institucionais condicionam esse processo. Não se pretendeu produzir generalizações estatísticas nem comprovar empiricamente, por amostra, a incidência da tripla jornada na Rede Federal. O estudo busca, antes, construir uma interpretação crítica fundamentada em literatura especializada, em documentos normativos e em consulta exploratória a dados públicos, articulando coerentemente problema, objetivos e possibilidades reais do método adotado.

No eixo bibliográfico, foram selecionadas obras de referência sobre trabalho-educação, formação integral, divisão sexual do trabalho, reprodução social, emancipação e permanência estudantil. A seleção privilegiou autoras e autores com reconhecida inserção no campo, pertinência direta ao problema de pesquisa e recorrência em estudos sobre EPT, gênero e permanência. Como descritores de busca e organização do corpus, utilizaram-se combinações como "Educação Profissional e Tecnológica", "formação integral", "tripla jornada", "divisão sexual do trabalho", "reprodução social", "permanência estudantil" e "gênero". No eixo documental, analisaram-se a LDB, a Lei nº 11.892/2008, o Decreto nº 7.234/2010, a Lei nº 13.005/2014 e os painéis públicos da Plataforma Nilo Peçanha. A consulta à Plataforma teve caráter descritivo e contextual: serviu para situar a discussão sobre matrícula, retenção e conclusão na Rede Federal, mas não permitiu, por si só, demonstrar a tripla jornada, uma vez que os painéis consultados não desagregam diretamente responsabilidades domésticas e familiares.

A análise foi orientada por três categorias centrais: a) formação integral e potencial emancipatório da EPT; b) tripla jornada como mediação estrutural da desigualdade; e c) permanência estudantil com sensibilidade às desigualdades de gênero. O Quadro 1 sistematiza o corpus mobilizado e sua finalidade analítica, em conformidade com a exigência de explicitação das fontes e dos critérios de seleção.

Quadro 1 - Corpus bibliográfico e documental da pesquisa

<b>Eixo</b>	<b>Documentos/Autores</b>	<b>Finalidade analítica</b>
Trabalho-educação e EPT	Frigotto (2010); Ciavatta (2005); Moura (2007)	Discutir formação integral, trabalho como princípio educativo e potencial emancipatório da EPT.
Gênero, cuidado e tripla jornada	Hirata e Kergoat (2007); Federici (2019); Crenshaw (2002)	Compreender a divisão sexual do trabalho, a reprodução social, a pobreza de tempo e as desigualdades interseccionais.

<b>Eixo</b>	<b>Documentos/Autores</b>	<b>Finalidade analítica</b>
Marcos legais e políticas de permanência	Brasil (1996; 2008; 2010; 2014); Plataforma Nilo Peçanha	Analisar a institucionalidade da EPT e os limites das políticas de acesso, assistência e permanência.

Fonte: elaborado pelo autor a partir das referências bibliográficas pesquisadas.

## **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **4.1 A tripla jornada como barreira estrutural à permanência**

A análise bibliográfica sustenta que a tripla jornada pode constituir barreira relevante à permanência estudantil na EPT, especialmente quando responsabilidades domésticas e familiares, trabalho remunerado e exigências acadêmicas se acumulam sem apoio institucional compatível. O ponto não é supor um efeito uniforme e automático, mas evidenciar que, nessas condições, reduzem-se tempo de estudo, descanso e participação na vida acadêmica, ampliando-se a exposição ao cansaço e à interrupção da trajetória escolar. Essa interpretação é consistente com Hirata e Kergoat (2007), Federici (2019) e Silva e Veloso (2013), ao deslocar a análise da permanência do plano estritamente individual para as condições sociais e institucionais que organizam o uso do tempo, o cuidado e o acesso efetivo ao direito à educação.

Do ponto de vista institucional, o problema se agrava quando a organização pedagógica pressupõe disponibilidade homogênea entre estudantes. Calendários rígidos, pouca previsibilidade de avaliações, ausência de alternativas para atividades práticas e comunicação pouco sensível às realidades familiares podem converter desigualdades prévias em dificuldades acadêmicas mais intensas. Nessa chave, permanência não é apenas atributo da estudante; é também efeito da forma como a instituição organiza tempos, apoios e expectativas.

Esse argumento ajuda a responder à crítica de dispersão teórica. Em vez de mobilizar autores apenas para confirmar uma posição prévia, o texto procura colocá-los em diálogo: Frigotto, Ciavatta e Moura permitem pensar o horizonte formativo da EPT; Freire oferece a dimensão crítica e problematizadora da emancipação; Hirata, Kergoat e Federici explicitam como a reprodução social e a distribuição desigual do trabalho atravessam o acesso concreto ao direito à educação; e Silva e Veloso tensionam a ideia de democratização ao deslocarem o debate do ingresso para a permanência qualificada. O resultado dessa interlocução é uma tese investigativa: a potência emancipatória da EPT depende de enfrentar, e não de pressupor resolvidas, as mediações sociais que limitam a permanência.

#### **4.2 Marcos normativos, permanência e limites institucionais**

No plano documental, a LDB estabelece a igualdade de condições para acesso e permanência na escola como princípio do ensino brasileiro (BRASIL, 1996). A Lei nº 11.892/2008, ao instituir a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, reforça o compromisso público da EPT com formação humana, inclusão social e desenvolvimento regional (BRASIL, 2008). Já o Decreto nº 7.234/2010 organiza o Programa Nacional de Assistência Estudantil, reconhecendo que a permanência demanda ações voltadas a moradia, alimentação, transporte, saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico (BRASIL, 2010).

A leitura articulada desses documentos mostra que a permanência está prevista normativamente, mas não aparece detalhada de modo suficiente para captar, de forma direta, os efeitos das responsabilidades domésticas e familiares sobre as trajetórias estudantis. A assistência estudantil, embora fundamental, costuma operar prioritariamente com marcadores de renda. Esse critério é indispensável, mas pode ser insuficiente quando não incorpora maternidade, distância entre residência e campus, tempo de deslocamento e restrições severas de tempo. Assim, o limite não está na existência formal da política, mas na capacidade de suas mediações concretas responderem a desigualdades que nem sempre aparecem nos instrumentos institucionais, apesar de incidirem objetivamente sobre as condições de permanência já reconhecidas, em termos gerais, pela LDB e pelo PNAES.

O Plano Nacional de Educação, por sua vez, reafirma a necessidade de ampliar matrícula, elevar qualidade e enfrentar desigualdades no sistema educacional (BRASIL, 2014). Contudo, a análise do PNE em diálogo com a EPT revela que expansão de vagas e democratização do acesso precisam ser acompanhadas por políticas concretas de permanência. Sem isso, a ampliação quantitativa pode coexistir com trajetórias interrompidas justamente entre sujeitos mais vulnerabilizados.

Nessa direção, a consulta exploratória à Plataforma Nilo Peçanha mostrou sua relevância para o monitoramento de indicadores de matrícula, retenção e conclusão na Rede Federal. Em documento oficial do MEC baseado na PNP 2024, ano-base 2023, a Rede Federal aparece com aproximadamente 1,6 milhão de estudantes, o que ajuda a dimensionar a escala institucional do problema da permanência. Ainda assim, a utilidade analítica da Plataforma, para os fins deste artigo, encontra um limite importante: os dados públicos disponíveis não permitem demonstrar, isoladamente, como

responsabilidades domésticas e familiares incidem sobre a permanência de mulheres em tripla jornada. Por isso, a Plataforma foi utilizada aqui como fonte contextual e descritiva, e não como prova empírica suficiente da hipótese. Esse limite, longe de enfraquecer a análise, reforça a necessidade de diagnósticos institucionais mais finos e de pesquisas empíricas específicas.

### 4.3 Potencial emancipatório da EPT: condições para além do acesso

A EPT pode operar como instrumento de emancipação quando reconhece que igualdade formal não produz, por si, equidade substantiva. Em chave crítico-emancipatória, formar integralmente significa garantir acesso ao conhecimento técnico e científico, mas também criar condições para que sujeitos historicamente sobrecarregados permaneçam e concluam sua trajetória com dignidade. Isso envolve apoio financeiro, mediação pedagógica, acolhimento institucional e revisão de práticas acadêmicas que naturalizam a disponibilidade total do estudante ideal.

O debate, contudo, não autoriza conclusões voluntaristas. Este artigo não sustenta que a EPT seja, em si mesma, emancipatória, nem que toda política de permanência resolva desigualdades estruturais. O que se argumenta é que a EPT pode aproximar-se desse horizonte quando articula, de forma consistente, suporte material, flexibilidade pedagógica responsável e reconhecimento institucional das desigualdades de gênero. Flexibilidade, aqui, não significa redução arbitrária de exigência acadêmica, mas organização mais equitativa dos meios para aprender e demonstrar aprendizagem.

Em síntese, o potencial emancipatório da EPT depende de sua capacidade de romper com duas naturalizações: a de que as responsabilidades domésticas e familiares pertencem exclusivamente à esfera privada das mulheres e a de que permanência resulta apenas de mérito individual. Quando essas naturalizações são enfrentadas, a EPT aproxima-se do ideal de formação humana integral, sem perder de vista os limites reais das políticas públicas e da própria instituição escolar.

Quadro 2 - Síntese analítica dos achados

<b>Categoria</b>	<b>Achado central</b>	<b>Implicação analítica</b>
EPT e formação integral	A EPT possui potencial emancipatório quando articula trabalho, ciência, cultura e crítica social.	A permanência deve ser tratada como condição da própria formação integral, e não como efeito automático do acesso.
Tripla jornada	A sobrecarga de trabalho produtivo, doméstico e familiar pode reduzir tempo, energia e disponibilidade para estudar.	A evasão não pode ser explicada apenas por esforço individual ou rendimento.

<b>Categoria</b>	<b>Achado central</b>	<b>Implicação analítica</b>
Políticas de permanência	Marcos legais reconhecem o direito à permanência, mas os dados públicos e as políticas nem sempre captam, de forma direta, desigualdades de gênero e tempo.	Instituições precisam qualificar diagnósticos e integrar assistência, pedagogia e acolhimento.

Fonte: elaborado pelo autor a partir das referências bibliográficas pesquisadas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo buscou demonstrar que a tripla jornada constitui mediação relevante para compreender limites e possibilidades da permanência de mulheres na EPT. Sua principal contribuição foi articular, de modo mais explícito, formação integral, divisão sexual do trabalho, reprodução social e permanência estudantil, evitando tratar tais categorias como enunciados paralelos. Em vez de assumir que a EPT é emancipatória por definição, a análise procurou indicar sob quais condições esse horizonte pode ganhar consistência e quais limites institucionais ainda permanecem. Com isso, o texto se afasta de uma leitura meramente confirmatória e assume um horizonte analítico mais compatível com o problema formulado.

A pesquisa bibliográfica e documental mostrou que os marcos legais brasileiros asseguram, em termos gerais, o direito de acesso e permanência, mas deixam lacunas quando observados à luz da experiência concreta de mulheres em tripla jornada. A consulta contextual à Plataforma Nilo Peçanha, por sua vez, foi útil para situar o debate institucional, embora insuficiente para demonstrar, sozinha, a incidência da sobrecarga doméstica e familiar sobre a permanência. Esse resultado reforça que políticas públicas universais são necessárias, mas precisam dialogar com diagnósticos mais específicos sobre gênero, tempo e condições reais de estudo.

Conclui-se, portanto, no plano teórico-documental adotado, que a EPT pode contribuir para ampliar a autonomia e sustentar a permanência de mulheres em tripla jornada quando se afasta de leituras meritocráticas e assume a permanência como responsabilidade institucional orientada pela equidade educacional. Tal conclusão não elimina a necessidade de estudos empíricos futuros com estudantes e equipes pedagógicas; ao contrário, evidencia essa necessidade. Em síntese, problema, objetivo e resultados convergem para um mesmo ponto: a permanência de mulheres em tripla jornada não pode ser compreendida nem enfrentada sem considerar as mediações sociais que organizam trabalho, responsabilidades domésticas e acesso efetivo ao direito à educação.

## REFERÊNCIAS



**INSTITUTO FEDERAL**

Goiano  
CERFOR

PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

BRASIL. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.** Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm). Acesso em: 28 fev. 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 28 fev. 2026.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm). Acesso em: 28 fev. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm). Acesso em: 28 fev. 2026.

BRASIL. **Ministério da Educação.** Plataforma Nilo Peçanha: painéis e indicadores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Brasília, DF: MEC, [s. d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pnp>. Acesso em: 28 fev. 2026.

CIAVATTA, Maria. **A formação integrada: a escola e o trabalho como lugares de memória e de identidade.** Trabalho, Educação e Saúde, Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, p. 83-105, 2005.

CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero.** Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista.** São Paulo: Elefante, 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e a crise do capitalismo real.** 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. **Novas configurações da divisão sexual do trabalho.** Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 37, n. 132, p. 595-609, 2007.

MOURA, Dante Henrique. **Educação básica e educação profissional e tecnológica: dualidade histórica e perspectivas de integração.** Holos, Natal, v. 2, p. 4-30, 2007.

SILVA, Maria das Graças Martins da; VELOSO, Tereza Christina Mertens Aguiar. **Acesso nas políticas da educação superior: dimensões e indicadores em questão.** Avaliação, Campinas; Sorocaba, v. 18, n. 3, p. 727-747, 2013.